

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **REQUERIMENTO N.º DE 2006 ( Do Senhor Paulo Rubem Santiago)**

Requer a criação da subcomissão especial destinada a apurar denúncias de irregularidade no usufruto de benefícios fiscais concedidos à zona de livre comércio no estado do Acre.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário e no atendimento às disposições regimentais, a criação da subcomissão especial destinada a apurar denúncias de irregularidades no usufruto de benefícios fiscais concedidos à zona de livre comércio no estado do Acre.

### **Justificativa**

A concessão de benefícios fiscais tem se constituído numa ferramenta destinada a alavancar o desenvolvimento das regiões menos favorecidas do País e a estimular a atuação de entidades comunitárias, filantrópicas e de assistência social em vários setores das políticas públicas.

Embora com forte impacto na redução da capacidade de arrecadação de tributos e contribuições federais e a cada dia com mais indícios de uso irregular dos benefícios concedidos, os programas de incentivo e renúncia fiscal têm sido defendidos por largos setores do empresariado e de administrações estaduais como atrativo para a implantação de novas indústrias e centros de distribuição e importação de produtos para essas regiões.

Infelizmente avolumam-se os casos, conforme relatado pelo jornalista do jornal "Correio Braziliense "( quarta-feira,25 de janeiro de 2006) que indicam o desvio das funções dos programas hoje existentes, com prejuízos aos cofres públicos, promoção de concorrência desleal no comércio atacadista e varejista,

além do surgimento de empresas consideradas " laranjas" e do uso de notas e documentos fiscais idôneos.

Conhecedores portanto dos procedimentos usuais nessas situações, quando quase sempre a ação da Receita Federal leva à lavratura de centenas e centenas de autos de infração que se arrastam por anos e anos sem resultados práticos para o fisco e no combate ao crime nesse segmento, propomos a constituição dessa comissão especial, para, entre outras atribuições, desenvolver as seguintes :

1. Visita em caráter de urgência às regiões envolvidas;
2. Levantamento de toda a legislação aplicada ao caso;
3. Identificação das empresas beneficiadas e das principais irregularidades em análise, junto à Receita Federal, Ministério Público Federal e dos Estados das áreas de livre comércio envolvidas, Polícia Federal e Secretarias de Fazenda dos Estados.
4. Por fim, sugerir ao Governo Federal a adoção de medidas preliminares, de forma a assegurar a garantia de bens e valores que sustentem o pagamento dos créditos irregularmente apropriados e devidos ao fisco, sem prejuízos das devidas sanções penais aos infratores.

Lembramos que por se tratar de benefício fiscal **concedido pelo Poder Público** não deve ser aceita a tese do sigilo fiscal referente às operações envolvendo empresas e seus respectivos controladores, a exemplo de decisão do STF atendendo ao MPF de Minas Gerais, no tocante à fiscalização de operações de crédito com recursos públicos operados pelo Banco do Brasil junto a grupos privados da indústria daquela unidade da federação.

**Sala dos Comissões,      de      de 2006**

**Deputado Paulo Rubem Santiago  
PT /PE**